

GRUPO	ITEM	REGIÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL ESTIMADA (o valor apresentado neste item, difere do cadastrado no sistema gov.br/compras, uma vez que o sistema não permite o fracionamento da unidade m ²)	Valor estimado
					EM m ²	Em R\$ por m ²
	1	BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA REGIÃO NORTE	<p>Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p> <p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base recebera aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>			R\$ 36,36
			<p>Fio sintético fibrilado;</p> <p>Grama com 8.800 Dtex;</p> <p>Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm;</p> <p>Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo;</p> <p>Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca;</p> <p>Largura da linha demarcatória:</p>			

1

2

**INSTALAÇÃO DE
GRAMA - REGIÃO
NORTE**

10 cm;

Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;

Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;

Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos;

Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex;

Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²;

Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²;

União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água;

Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos;

Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm;

A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita.

R\$ 71,04

			<p>Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha.</p> <p>O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.</p>	
	3	<p>BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO NORDESTE</p>	<p>Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p> <p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base recebera aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>	R\$ 25,98
			<p>Fio sintético fibrilado;</p> <p>Grama com 8.800 Dtex;</p> <p>Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm;</p> <p>Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo;</p> <p>Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca;</p> <p>Largura da linha demarcatória:</p>	

2

4

**INSTALAÇÃO DA
GRAMA - REGIÃO
NORDESTE**

10 cm;

Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;

Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;

Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos;

Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex;

Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²;

Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²;

União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água;

Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos;

Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm;

A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita.

R\$ 69,04

			<p>Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha.</p> <p>O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.</p>	
	5	<p>BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA - CENTRO-OESTE</p>	<p>Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p> <p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base recebera aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>	R\$ 27,29
			<p>Fio sintético fibrilado;</p> <p>Grama com 8.800 Dtex;</p> <p>Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm;</p> <p>Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo;</p> <p>Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca;</p> <p>Largura da linha demarcatória:</p>	

3		<p>10 cm;</p> <p>Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;</p> <p>Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;</p> <p>Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos;</p> <p>Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex;</p> <p>Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²;</p> <p>Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²;</p> <p>União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água;</p> <p>Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos;</p> <p>Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm;</p> <p>A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita.</p>	m ²	163.626,80	
6	<p>INSTALAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO CENTRO-OESTE</p>			R\$ 67,66	

			<p>Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha.</p> <p>O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.</p>	
	7	<p>BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO SUDESTE</p>	<p>Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p> <p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base recebera aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>	R\$ 28,80
			<p>Fio sintético fibrilado;</p> <p>Grama com 8.800 Dtex;</p> <p>Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm;</p> <p>Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo;</p> <p>Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca;</p> <p>Largura da linha demarcatória: 10 cm;</p>	

4

8

**INSTALAÇÃO DA
GRAMA - REGIÃO
SUDESTE**

Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;

Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;

Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos;

Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex;

Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²;

Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²;

União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água;

Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos;

Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm;

A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita.

Para fixação da grama serão

R\$ 66,77

		<p>utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha.</p> <p>O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.</p>	
9	<p>BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO SUL</p>	<p>Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p> <p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base recebera aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>	R\$ 26,12
		<p>Fio sintético fibrilado;</p> <p>Grama com 8.800 Dtex;</p> <p>Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm;</p> <p>Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo;</p> <p>Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca;</p> <p>Largura da linha demarcatória: 10 cm;</p> <p>Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;</p>	

5

10

**INSTALAÇÃO
DA GRAMA -
REGIÃO SUL**

Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;

Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos;

Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex;

Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²;

Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²;

União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água;

Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos;

Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm;

A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita.

Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos

R\$ 67,34

e borracha.

O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo

deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

8.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha de Custos e Formação de preços anexa ao Termo de Referência;

9.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme Termo de Referência;

9.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

- 9.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 9.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 9.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 9.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 9.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 9.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 9.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 9.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 9.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente

preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

9.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro(a), no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2020 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ No _____
--

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária

estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. *O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

10.17.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e

deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são

as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.4. apresentar documentação falsa;

22.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.7. não mantiver a proposta;

22.8. cometer fraude fiscal;

22.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.12.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.12.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.12.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cidadania.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra

03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 23/12/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 9392655 e o código CRC 8C2E4210.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital]

Referência: Processo nº 71000.053095/2020-64

SEI nº 9392655



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70046-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

PROCESSO Nº 71000.053095/2020-64

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Serviço comum de Engenharia
Atualização: Outubro/2020

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA, para cobertura dos campos do Programa Brasil em Campo, incluindo os materiais e mão de obra especializada para a instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	REGIÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
						Em m ²
	1	BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA REGIÃO NORTE	Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm. O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%. O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte. Toda base receberá aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).			
			Fio sintético fibrilado; Grama com 8.800 Dtex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm; Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo;			

1		<p>Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca; Largura da linha demarcatória: 10 cm; Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros; Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo; Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos; Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex; Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²; Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²; União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água; Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos; Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm; A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita.</p>	150271/ 21083	m ²	163.626,80
	2	INSTALAÇÃO DE GRAMA - REGIÃO NORTE			

			<p>Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha.</p> <p>O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.</p>		
	3	<p>BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO NORDESTE</p>	<p>Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p> <p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base receberá aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>		
			<p>Fio sintético fibrilado; Grama com 8.800 Dtex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm; Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo; Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca; Largura da linha demarcatória: 10 cm; Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros; Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;</p>		

2	4	<p>INSTALAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO NORDESTE</p>	<p>Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos; Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex; Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²; Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²; União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água; Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos; Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm; A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita. Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha. O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e</p>	150271/ 21083	m ²	163.626,80
---	---	--	--	------------------	----------------	------------

			impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.		
	5	BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA - CENTRO-OESTE	<p>Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p> <p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base receberá aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>		163.626,80
			<p>Fio sintético fibrilado; Grama com 8.800 Dtex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm; Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo; Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca; Largura da linha demarcatória: 10 cm; Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros; Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo; Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e</p>		

3		6	<p>dos esforços mecânicos; Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex; Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 – 1,0 mm; preta, 0,020 m3/m2; Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m3/m2; União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água; Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos; Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm; A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita. Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha. O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.</p>	150271/ 21083	m²	
			Serviço de instalação de			

7	<p align="center">BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO SUDESTE</p>	<p>base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p> <p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base recebera aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>			
4		<p>Fio sintético fibrilado; Grama com 8.800 Dtex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm; Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo; Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca; Largura da linha demarcatória: 10 cm; Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros; Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo; Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos; Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex; Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 - 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²; Enchimento para performance: borracha</p>	150271/ 21083	m ²	163.626,80

8	<p>INSTALAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO SUDSTE</p>	<p>reciclada SBR com granulometria 0,5 – 2,0 mm; preta, 0,025 m3/m2;</p> <p>União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água;</p> <p>Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos;</p> <p>Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm;</p> <p>A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita.</p> <p>Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha.</p> <p>O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.</p>			
	<p>BASE DRENANTE PARA APLICAÇÃO DA</p>	<p>Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.</p> <p>O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.</p>			

	<p>9</p> <p>APLICAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO SUL</p>	<p>O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.</p> <p>Toda base recebera aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).</p>			
<p>5</p>	<p>10</p> <p>INSTALAÇÃO DA GRAMA - REGIÃO SUL</p>	<p>Fio sintético fibrilado; Grama com 8.800 Dtex; Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm; Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo; Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca; Largura da linha demarcatória: 10 cm; Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros; Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo; Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos; Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex; Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 - 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²; Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 - 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²; União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à</p>	<p>150271/ 21083</p>	<p>m²</p>	<p>163.626,80</p>

		<p>prova d'água; Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos; Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm; A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita. Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha. O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.</p>		
TOTAL				818.134 m²

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A licitação se dará por Registro de Preço, nos moldes do inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

1.4. Não há previsão de participação de outros órgãos na fase inicial de intenção de registro de preços tendo em vista as exigências indicadas no art. 5º do Decreto 7.982/13, que se referem ao gerenciamento sobre os órgãos participantes e ainda sobre a própria ARP, o que exigira do Ministério da Cidadania maiores ações de registros e controle do certame, optou-se por não permitir a adesão posterior (carona) à presente contratação.

1.5. Também não será permitida a adesão por outros órgãos não participantes, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços visa a atender exclusivamente ao Programa Brasil em Campo.

1.6. A presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço unitário assim definido uma vez que a contratação se dará por preço certo de unidades, cujos objetos, por sua natureza, não permitem a precisa indicação dos

quantitativos orçamentários.

1.7. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 meses contados da data da assinatura.

1.8. As contratações decorrentes da ata de registro de preços terão vigência adstritas ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.9. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

1.10. Os serviços previstos deverão ser prestados pela Contratada em qualquer município da região da licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os padrões dos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. Trata-se de serviço comum de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com os estudos preliminares os requisitos da contratação são:

5.2. A Contratada deverá fornecer os materiais e serviços conforme as especificações fornecidas por este Ministério, realizando as entregas e instalações dentro do prazo e quantidades estipuladas e no endereço fornecido pela Contratante, garantindo a procedência da fabricação e do material utilizado.

5.3. De acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, os bens a serem adquiridos caracterizam-se como de natureza comum, por possuir padrões de desempenho, características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

5.4. Estes materiais são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, bem como, seus padrões e características podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório.

5.5. Requisitos gerais:

5.6. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), atual Ministério da Economia.

5.7. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania.

5.8. Não será permitida a participação de consórcio no processo licitatório tendo em vista a baixa complexidade da contratação e que a execução integral do objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo prescinde da atuação de empresas diversas.

5.9. É vedada a participação de cooperativas tendo em vista a natureza do objeto.

5.10. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.10.2. É permitida a subcontratação dos serviços de instalação.

5.11. Nos termos do termos art. 6º do Decreto nº 8.538/15, os itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados exclusivamente à participação de ME/EPP.

5.12. As exigências de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação, todavia salientamos a necessidade das empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), comprovar patrimônio líquido de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.13. Requisitos de sustentabilidade:

5.14. A Contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

5.15. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.16. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

5.17. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.18. Promover o reaproveitamento de embalagens.

5.19. Na produção: utilizar preferencialmente material material reciclado, biodegradável, atóxico sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.20. Na distribuição: utilizar preferencialmente embalagens compactas, indústria local, produtor local.

5.21. Na prestação de serviços: utilizar preferencialmente mão de obra local.

5.22. Requisitos específicos:

5.23. A Contratada deve efetuar a entrega, prestação dos serviços e instalação do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, arcando com todos os custos de transporte, quando necessário.

5.24. Os produtos adquiridos deverão ser inspecionados conferidos e aprovados por representante da Administração Pública.

5.25. A Contratada deve substituir os equipamentos que estejam fora das especificações indicadas no Termo de Referência.

5.26. A Contratada deve fornecer amostra dos itens adquiridos quando solicitado pelo Contratante.

5.27. A contratada deve ser responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, 18 à 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, e também, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para prestação de serviço da base drenante para instalação da grama sintética é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

6.2. O prazo para o fornecimento e instalação da grama sintética será de 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA AMOSTRA

7.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos itens para a verificação da compatibilidade com as descrição da solução, constante neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da convocação.

7.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. A amostra, juntamente com o laudo, deverá ser entregue no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "A", TÉRREO SALA T-40 BRASÍLIA –DF, CEP 70054-906, direcionada a Coordenação de Licitações - CLIC da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA, que providenciará o encaminhamento ao setor requisitante da contratação para verificação

do atendimento de todas as especificações e demais requisitos deste termo de referência.

7.4. O laudo que acompanhará a amostra deverá descrevê-la, ressaltando a durabilidade do produto apresentado, devendo ser assinado por profissional habilitado.

7.5. A área requisitante terá o prazo de até 3 (três) dias para informar a Coordenação de Licitações - CLIC sobre resultado das análises.

7.6. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, contendo os manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, modelo, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nessa cláusula.

7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, conforme o caso, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Ministério da Cidadania.

7.10. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- a) Tipo de material utilizado;
- b) altura dos fios
- c) cor;
- d) Qualidade do acabamento e características adicionais;
- e) precisão das medidas e/ou gramatura;

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração. Em caso de amostra não aprovada, essa deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica.

7.13. Todas os custos decorrente com o transporte das amostras ocorrerão por conta da empresa licitante.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O início da execução dos serviços terá início com a ordem de serviço emitida por representante da Administração Pública.

8.2. A execução do serviço de Base Drenante pode ser executada concomitantemente com a execução da obra de instalação do Programa Brasil em Campo, desde que sejam reunidas as condições para sua execução.

8.3. O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias contados da emissão da ordem de serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Da formalização do serviço:

9.2. Os serviços serão formalizados por meio da celebração de Contrato entre as partes.

9.3. Mecanismo de fiscalização:

9.4. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores a serem indicados pela Contratante.

9.5. Será designado um Fiscal Técnico e um Gestor do Contrato e respectivos substitutos, cujas atribuições estão dispostas na Cláusula Décima Quinta do presente Termo e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, destacamos:

9.6. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

9.7. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

9.8. A Contratada deverá indicar preposto - representante da Contratada que será responsável pela comunicação, gerencia e atendimento direto das solicitações deste Contratante.

9.9. Mecanismos Formais de Comunicação

9.10. Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal.

9.11. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da Contratada.

9.12. Da mesma forma, toda comunicação da Contratada à Contratante deverá ser direcionada ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

9.13. Será priorizada a comunicação eletrônica, em razão da celeridade e economicidade. As correspondências eletrônicas serão encaminhadas para o e-mail constante na proposta da Contratada, devendo ser comunicada toda alteração que por ventura possa ocorrer.

9.14. Do pagamento

9.15. Somente após o recebimento definitivo a instituição estará autorizada a emitir a nota fiscal para liquidação e pagamento.

9.16. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.9. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.10. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.11. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.12. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.17. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 11.18. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.19. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 11.20. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 11.21. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 11.22. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.23. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.24. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1. Se for o caso objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, contendo a descrição dos cuidados básicos para manutenção e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.25. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação

aplicável;

12.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.42. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.44. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.45. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.45.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados):

deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.45.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.45.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.45.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.45.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.46. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.47.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.47.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.47.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.47.6. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de

serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ou seja do fornecimento, já o serviço de instalação, poderá ser subcontratado, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por

servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)* ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, .

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.1.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

d) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

e) Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.1.4.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

a) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.1.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento

provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.1.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.1.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.1.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. As Notas Fiscais, após autorização da emissão, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico notafiscal.protocolo@cidadania.gov.br.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF

para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Caso a contratada não solicite o reajuste contratual, dentro vigência contratual, implicará na preclusão lógica do direito em relação aos períodos anteriores à prorrogação do contrato, não impactando em reajustes relativos a períodos de apuração posteriores.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Não há previsão de contratação de postos de trabalho;

19.1.2. O pagamento será realizado após conclusão dos serviços;

19.1.3. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo

percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica estão previsto na Cláusula 5 do presente termo.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação será determinado por pesquisa de preços baseada em mapa comparativo de preços, conforme legislação vigente, a ser realizado por unidade competente do Ministério da Cidadania.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Por se tratar de SRP, não se faz necessária a indicação da dotação orçamentária conforme Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15).

GEORGES EMMANUEL KIAMETIS
Departamento de Infraestrutura de Esporte

Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos com base no art. 3º na Portaria GM nº 305 de 10 de março de 2020.

SANDRO VALVERDE FERREIRA
Diretor do Departamento de Infraestrutura de Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Valverde Ferreira, Diretor(a) de Infraestrutura de Esporte**, em 23/12/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Georges Emmanuel Kiametis, Engenheiro(a) Civil**, em 23/12/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 9396393 e o código CRC 20FDEA98.

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SEI Nº 9364050.

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

Indicadores:	
1- Cumprimento de padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade.	
2- Cumprimento de prazos.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Ocorrência por demanda
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	demanda
Mecanismo de Cálculo	Grau x N° de ocorrências/mês
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Grau 1 – Glosa de 10% sobre o valor do serviço Grau 2 – Glosa de 20% sobre o valor do serviço
Sanções	Multa e demais sanções do Termo de Referência.
Observações	Serão observadas para realização do IMR as regras contidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO PRELIMINAR Nº INº 40/2020

Processo Nº 71000.053095/2020-64

Interessado: Secretaria Especial do Esporte.

Portaria de Designação da Equipe SEI nº 612/2020

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. Considerando que o esporte brasileiro, em especial após a realização das Olimpíadas do Rio em 2016, precisa ser protagonista na sociedade, é necessário um olhar para o futuro, definindo-se providências e metas por meio de políticas públicas para proporcionar infraestrutura de qualidade para democratização e livre acesso à prática esportiva.

1.2. Assim foi concebido o Programa Brasil em Campo. Este programa, que reunirá um conjunto de Projetos a serem executados em todo o País, deverá proporcionar melhor experiência esportiva e oferecer a estrutura e entretenimento necessários para que as pessoas superem seus limites e se divirtam, inspirando-as a partir de histórias de superação. Essas histórias mostram, através do esporte, que se é capaz de ir mais longe e ser melhor nos diferentes desafios da jornada de cada um e de todos.

1.3. Em outras palavras, o Programa Brasil em Campo é um programa democrático em sua essência. Trata-se de uma jornada individual onde cada cidadão carrega consigo uma história de vida e de superação. Essas diferentes histórias unem-se em um só espaço e movidas por um único desejo: a possibilidade de se tornar melhor a cada dia.

1.4. Em suma, é hora de dar um passo adiante na área esportiva, e o Programa Brasil em Campo terá como estratégia a de posicionar-se como uma plataforma que se comunica com cada um dos diferentes públicos, culturas e climas, promovendo a cidadania, integração e livre acesso ao esporte.

1.5. O Programa Brasil em Campo nasce com um DNA forte, democrático e, principalmente, como uma plataforma de comunicação e oportunidades. Em uma estrutura base padronizável em todo o território nacional será possível em um único espaço conectar pessoas, atrair parceiros públicos e privados, estimular atletas com necessidades especiais, estimular as relações humanas, promover a cidadania, educação, além de proporcionar lazer e entretenimento.

1.6. Por fim, como fio condutor entre os três pilares descritos do Programa, há ainda a nova realidade trazida com o advento da pandemia do Covid 19, que demandará, após seu controle, a necessidade de criação de atrativos, em especial para a população mais jovem, afastando-a das drogas, da violência, e gerando ainda emprego e renda nos locais onde os empreendimentos serão implantados.

1.7. Assim, tendo em vista a necessidade de implementação e execução do projeto executivo para construção dos complexos poliesportivos, conforme abordado no Processo nº 71000.047434/2020-73, bem como a necessidade de aquisição de equipamentos específicos para compor esses complexos, busca-se a escolha da melhor solução e a melhor estratégia de contratação para revestir o campo de futebol do Programa Brasil em Campo com gramado, analisando as perspectivas de mercado e as contratações a serem realizadas pela Administração Pública, sempre em obediência aos princípios que norteiam os atos dos gestores públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. MARCELO REIS MAGALHÃES - Secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais e serviços conforme as especificações fornecidas por este Ministério, realizando as entregas e instalações dentro do prazo e quantidades estipuladas e no endereço fornecido pela Contratante, garantindo a procedência da fabricação e do material utilizado.

3.2. De acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, os bens a serem adquiridos caracterizam-se como de natureza comum, por possuir padrões de desempenho, características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3.3. Estes materiais são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, bem como, seus padrões e características podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório.

3.4. **Requisitos gerais:**

3.5. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), atual Ministério da Economia.

3.6. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com

suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania.

3.7. Não será permitida a participação de consórcio no processo licitatório tendo em vista a baixa complexidade da contratação e que a execução integral do objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo prescinde da atuação de empresas diversas.

3.8. É vedada a participação de cooperativas tendo em vista a natureza do objeto.

3.9. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja: o fornecimento.

3.9.2. É permitida a subcontratação dos serviços de instalação.

3.10. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/15, os itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinados exclusivamente à participação de ME/EPP.

3.11. **Requisitos de sustentabilidade:**

3.12. A Contratada, deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

3.13. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.14. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

3.15. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.16. Promover o reaproveitamento de embalagens.

3.17. Na produção: utilizar preferencialmente material material reciclado, biodegradável, atóxico sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

3.18. Na distribuição: utilizar preferencialmente embalagens compactas, indústria local, produtor local.

3.19. Na prestação de serviços: utilizar preferencialmente mão de obra local.

3.20. **Requisitos específicos:**

3.21. A Contratada deve efetuar a entrega, prestação dos serviços e instalação do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, arcando com todos os custos de transporte, quando necessário.

3.22. Os produtos adquiridos deverão ser inspecionados conferidos e aprovados por representante da Administração Pública.

3.23. A Contratada deve substituir os equipamentos que estejam fora das especificações indicadas no Termo de Referência.

3.24. A Contratada deve fornecer amostra dos itens adquiridos quando solicitado pelo Contratante.

3.25. A contratada deve ser responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, 18 à 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, e também, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES:

4.1. A escolha pela instalação nos campos do Programa Brasil em Campo de grama sintética, conforme abordado no Caderno de especificações técnicas preliminares - complexos poliesportivos Programa Brasil em Campo, constante no Processo nº 71000.047434/2020-73, justifica-se pela funcionalidade, manutenção, durabilidade e economicidade do material, e em detrimento da grama natural que exige para sua manutenção um cuidado diário, maquinários específicos, mão de obra específica, consumo de água e energia elétrica.

4.2. Em consulta ao Painel de Preço, verificou-se que as contratações desse tipo de equipamento ocorreram mediante pregão eletrônico ou dispensa de licitação, sendo adquirido somente o produto ou realizado a contratação de empresa especializada para preparação do terreno, em alguns casos, e de instalação da grama com o fornecimento de todo o material e insumos.

4.3. Na análise do mercado, conforme relatório SEI nº 9223762, foram identificadas as seguintes características na aquisição de grama sintética pela Administração Pública:

- Dos 20 Pregões, 12 tiveram empresas vencedoras do mesmo estado, ou seja, 60%.
- Dos 20 Pregões, 14 foram vencidos por empresas da mesma região.
- Em apenas 1 dos certames participaram apenas empresas do mesmo estado.
- Constatou-se uma grande participação de empresas da região sul do País nos certames, mesmo em licitações de outras regiões.
- Não obtivemos amostra de licitações para os estados da região norte.
- As regiões que tiveram mais certames para aquisição de grama sintética foram as regiões nordeste e sul, com 7 licitações, seguidas da região sudeste, com 4.

4.4. Vale destacar que a para instalação da grama sintética faz-se necessário a preparação do terreno para aplicação do material.

4.5. Cumpre ressaltar que o Programa Brasil em Campo tem abrangência nacional, sendo prevista a construção de diversos complexos poliesportivos nos municípios e estados brasileiros. Todavia a implantação desses depende da adesão dos entes federativos ao Programa.

4.6. Desta forma, neste momento observa-se a impossibilidade de quantificar e definir os locais de instalação, o número de entes federados que irão aderir ao

Programa, razão pela qual verifica-se que a solução mais adequada é o Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos dos incisos III e IV do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Assim, considerando a abrangência nacional do programa, bem como a variação de preços, o Registro de Preço será dividido em cinco lotes, considerando as cinco regiões do Brasil.

4.7. Nesse contexto, considera-se a necessidade de realizar o Registro de Preço em nível nacional, dividido em cinco grupos de itens nas regiões norte, nordeste, sul, sudeste e centro-oestes lotes, objetivando a contratação de empresas para preparação do terreno para instalação da grama, e para o fornecimento com instalação da grama sintética para os campos do Programa Brasil em Campo.

4.8.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

5.1. A descrição do serviço de preparação do terreno para instalação da grama sintética compreende:

5.1.1. Serviço de instalação de base composta de brita 1, que será espalhada com máquina ou manual e compactada com rolo liso em uma única camada na espessura que pode variar de 8 cm a 10cm.

5.1.2. O caimento será executado dentro dos valores limites de no mínimo 1%.

5.1.3. O acabamento superficial será feito em pedrisco limpo isento, na espessura máxima de 2 cm e a compactação desta, será feita com rolo liso de menor porte.

5.1.4. Toda base receberá aplicação de emulsão asfáltica permeável (tipo RR2C).

5.1.5. O preparo do terreno para recebimento deste serviço deve constar no projeto básico/executivo de engenharia da construção da obra do Programa Brasil em Campo.

5.2. A descrição do fornecimento com instalação da grama sintética compreende:

5.2.1. Fio sintético fibrilado;

5.2.2. Grama com 8.800 Dtex;

5.2.3. Altura dos fios sintéticos a partir da base primária: mínimo de 50 mm;

5.2.4. Cor do tapete sintético: verde na área de jogo e branco nas demarcações do campo;

5.2.5. Cor da linha demarcatória: Grama na cor branca;

5.2.6. Largura da linha demarcatória: 10 cm;

5.2.7. Largura do rolo: mínimo de 4,00 metros;

5.2.8. Comprimento dos rolos: de acordo com o tamanho do campo;

5.2.9. Base primária do tapete sintético: confeccionada em fibra de polipropileno dupla com entrelaçamento cruzado bidimensional, com no mínimo 200 g/m², tipo Mattex DualBack ou base similar capaz de suportar os rigores das intempéries e dos esforços mecânicos;

5.2.10. Base secundária do tapete sintético: poliuretano ou látex;

5.2.11. Enchimento para estabilização: areia sílica com granulometria controlada 0,5 - 1,0 mm; preta, 0,020 m³/m²;

5.2.12. Enchimento para performance: borracha reciclada SBR com granulometria 0,5 - 2,0 mm; preta, 0,025 m³/m²;

5.2.13. União dos rolos: entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, com largura mínima de 20cm, coladas com adesivo poliuretânico bicomponente especial à prova d'água;

5.2.14. Aplicação dos insumos para absorção de impactos (areia e borracha): mecanizada com equipamento elétrico de escova giratória garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos;

5.2.15. Acomodação dos insumos sobre a base do tapete de grama artificial com exposição da fibra até no máximo 10mm;

5.2.16. A grama sintética será assentada sobre granulado de borracha especial próprio para este tipo de gramado, e sobre piso drenante adequado, de areia e brita.

5.2.17. Para fixação da grama serão utilizados cola bi componente, e fita tape para união dos rolos e borracha.

5.2.18. O gramado deverá ter os nivelamentos necessários para permitir o escoamento das águas de chuva e impedir a formação de poças, devendo a contratada executar o caimento em direção a ralos em PVC que descarregarão em tubos de PVC de 8 polegadas para conduzir as águas para fora do gramado.

5.3. O prazo para execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

5.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ARP é de 40 (quarenta) dias.

5.5. Os serviços previstos deverão ser prestados pela Contratada em qualquer município da região da licitação.

5.6. A Ordem de Serviço conterá o endereço de instalação e os horários para a execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

6.1. Conforme já abordado, o Programa Brasil em Campo visa a construção dos complexos poliesportivos nos diversos municípios e estados brasileiros, todavia o quantitativo depende dos acordos a serem firmados entre este Ministério e os entes

interessados.

6.2. De acordo com o IBGE / PNAD 2015, mais de 100 milhões de pessoas com mais de 15 anos não praticam esportes no Brasil, e apenas 61 milhões de pessoas praticavam atividade física.

6.3. Ainda de acordo com o IBGE / PNAD 2015, de cada 10 escolas públicas no Brasil, 6 não possuem uma quadra esportiva para atividade física.

6.4. Dentre os 61 milhões que praticavam atividade física, 39 milhões praticavam atividade esportiva, sendo futebol a principal atividade com 39,3%, seguida pela caminhada com 24,6%.

6.5. Por fim, mais de 118 milhões de pessoas acham que o Poder Público deveria investir em atividades físicas ou esportivas, sendo que 91% entendem que a priorização das atividades deveria ser para as pessoas em geral, enquanto 8% acham que a prioridade deveria ser para a formação de atletas.

6.6. Dessa forma, entendendo o cenário nacional, identificou-se uma oportunidade de implementar um Programa esportivo assentado em três pilares básicos: Brasil, experiência, inspiração e transformação.

6.7. No que concerne ao pilar Brasil, o foco será em Cidadania, Saúde, Inclusão, e Desenvolvimento Esportivo.

6.8. Considerando a carência por centros poliesportivos levantada a partir dos dados obtidos pelo IBGE / PNAD 2015, estima-se a implantação do seguinte quantitativo:

REGIÃO	CAMPO ESPORTIVO	
	GRANDE	PEQUENO
NORTE	20	10
NORDESTE	20	10
CENTRO-OESTE	20	10
SUDESTE	20	10
SUL	20	10
TOTAL	100	50

6.9. Foram definidos dois tamanhos de campos esportivos de acordo com a necessidade do ente, com as seguintes dimensões:

6.9.1. Campo grande - 105m x 68m

6.9.2. Campo pequeno - 55m x 35m

6.10. Toda a área dos campos deverão ser cobertas com grama, e especificamente no campo tamanho pequeno observou-se a necessidade de uma área de escape de 50 cm de cada lado do campo (um metro por dimensão).

6.11. Deve ser contabilizada ainda a parte interna dos gols.

6.12. Assim, as áreas a serem cobertas com grama totalizam as seguintes dimensões:

6.12.1. Campo tipo grande - 105m x 68m = 7.140m²;

6.12.2. Parte interna das traves do gol - 7,50m x 2,50 x 1,5m = 28,13m²;

6.12.3. Campo tipo pequeno - 56m x 36m = 2.016 m² (com área de escape de 1 m² por dimensão);

6.12.4. Parte interna das traves do gol - 5,20m x 2m x 1m = 10,4 m²;

6.13. Com estas dimensões os campos terão os tamanhos totais estimados de:

6.13.1. Campo tipo grande - 7.168,13 m²;

6.13.2. Campo tipo pequeno - 2.026,42 m²;

6.14. Assim, busca-se o registro de preços, em nível nacional, por região, para contratação total estimada de 163.628,80 m², dos seguintes itens:

6.14.1. Serviço de preparação do terreno para instalação da grama sintética;

6.14.2. Fornecimento com instalação da grama sintética;

6.15. Importante destacar que o tamanho do campo pode sofrer alterações de acordo com cada projeto a ser executado, motivo pelo qual os itens serão contratados com unidade de medida "m²".

6.16. Na pesquisa de mercadológica realizada constatou-se a necessidade de execução do "serviço de preparação do terreno para instalação da grama sintética" pela mesma empresa responsável pelo "fornecimento com instalação da grama sintética" considerando que os serviços executados por empresas distintas pode trazer divergências na execução o que traria um ônus adicional à fiscalização da execução contratual pela Administração Pública, assim optou-se pela realização de licitação por grupo de itens.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

7.1. No que se refere ao serviço de preparação do terreno para instalação da grama sintética o valor foi estimado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Conforme SEI nº 9264797.

7.2. Para a aquisição com instalação da grama sintética a estimativa do valor da contratação foi utilizado os valores disponíveis no Painel de Preços da Administração, sendo obtido os seguintes resultados:

IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA - VALORES POR M ²												
REGIÃO	00029/2020 - 927355 - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO	05/2020 - 981215 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	00033/2020 - 987503 - PREF. MUN. DE	00123/2020 - 160487 - CENTRO DE PREPARAÇÃO OFICIAIS	00056/2020 - 984675 - PREF. MUN. DE ITAUNA	9/2020 - 783602 - ESCOLA DE APRENDIZ DE MARINHEIRO	03/2019 - 160030 - COMANDO MILITAR DO	00092/2020 - 987933 - PREF. MUN. DE	07525/2019 - 158525 - INST. FED. SÃO PAULO - CAMPUS	00033/2020 - 987503 - PREF. MUN. DE	00224/2019 - 987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO	MÉDIA

	DE GOIÂNIA	SIMPLICIO MENDES	CHUPINZINHO	RESERVAS/SP		DE PERNAMBUCO	NORDESTE	UBIRATA	BIRIGUI	CHUPINZINHO	BELTRÃO	
NORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NORDESTE	-	R\$ 76,50	-	-	-	R\$ 75,00	R\$ 100,00	-	-	-	-	R\$ 83,83
CENTRO-OESTE	R\$ 45,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 45,90
SUDESTE	-	-	R\$ 38,00	R\$ 45,75	R\$ 38,96	-	-	-	R\$ 52,00	-	-	R\$ 43,92
SUL	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 52,33	-	R\$ 57,90	R\$ 62,00	R\$ 57,41

7.3. Cumpre ressaltar que não foram encontrados dados de compras relativos as regiões norte que contemplam a aquisição e a instalação de grama sintética.

7.4. Assim para perfeita estimativa de preços é necessário a realização de pesquisa de preços, a ser realizada por setor competente do Ministério da Cidadania, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

8.1. Considerando as características dos serviços, o objeto desta contratação será ser dividido em cinco grupos de lotes com dois itens cada, para execução nas cinco regiões brasileiras, sem que haja prejuízo para o objetivo final da contratação ou perda de economia de escala. Além disso, os serviços são desenvolvidos por diversos fabricantes e comercializado por inúmeros fornecedores, permitindo, assim, uma ampla participação de licitantes e a busca pelo melhor preço.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Processo nº 71000.047434/2020-73 - Programa Brasil em Campo.

9.2. Processo nº 71000.049812/2020-53 - Contratação de empresa especializada na execução da obra de construção do Programa Brasil em Campo - Projeto Piloto Ceilândia.

10. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

10.1. O Programa Brasil em Campo está incluído nas prioridades ministeriais, constituindo assunto estratégico para o Ministério, em função da interface entre políticas esportivas e políticas sociais, como saúde, segurança, educação, turismo, dentre outras, e assim deverão receber especial atenção de todas as áreas envolvidas em sua implantação.

10.1.1. Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 13.971/2019.

10.1.2. Plano Anual de Contratações do Ministério da Cidadania, exercício 2021, itens 713 e 715.

10.1.3. Portaria nº 2.368, de 20 de dezembro de 2019, do Ministério da Cidadania, que aprova o Plano Estratégico do Ministério da Cidadania para o período de 2019 a 2022. A presente contratação está abarcada nos seguintes objetivos do Plano Estratégico do Ministério da Cidadania para o período de 2019 a 2020:

1. Melhorar o desempenho esportivo do Brasil.
2. Fomentar projetos e ações de promoção da cidadania e inclusão da pessoa com deficiência.
3. Diversificar fontes de recursos e promover a articulação multisetorial e interfederativa.
4. Integrar projetos e ações de cultura, desenvolvimento social e esporte, para promoção cidadania

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

11.1. A presente contratação visa dar suporte à criação de uma infraestrutura esportiva de qualidade em todo o território nacional, capaz de democratizar o livre acesso à prática esportiva, promover a cidadania, e unir as pessoas, inspirando-as a ir além, transformando assim as suas vidas com a aquisição de grama sintética para cobertura dos campos do Programa Brasil em Campo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

12.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1. A opção pela cobertura dos campos do Programa Brasil em Campo com grama sintética, em detrimento da grama natural, é reforçada pela mitigação dos impactos ambientais, na medida em que não será necessário o uso de água para manutenção da grama, nem energia elétrica para sua poda nem utilização de pesticidas para controle de pragas ao passo que a grama sintética possui durabilidade superior a 5 anos e baixo custo ambiental para sua de manutenção.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação é viável.

14.2. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 612 de 23 de outubro de 2020, SEI nº 8990403.

Sandro Valverde Ferreira Anderson Dias Ferreira da Silva
Matrícula SIAPE: 3195425 Matrícula SIAPE: 12572389



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva**, Coordenador(a) de Planejamento da Contratação, em 22/12/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Valverde Ferreira**, Diretor(a) de Infraestrutura de Esporte, em 23/12/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 9364050 e o código CRC 67EDCD74.

Referência: Processo nº 71000.053095/2020-64

SEI nº 9364050



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Ata de Registro de Preços – modelo – serviços comuns de engenharia
Atualização: Dezembro/2019

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)
do

	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ferreira Moraes, Equipe de Apoio**, em 23/12/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 9396899 e o código CRC E5561C31.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 71000.053095/2020-64

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA _____**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita sob o nº CNPJ sob o nº 05.526.783/00001-65, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nomeado(a) pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.053095/2020-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia de preparação de base drenante para aplicação de grama sintética, bem como de fornecimento e instalação de grama sintética, para cobertura dos campos do

Programa Brasil em Campo, incluindo os materiais e mão de obra especializada para a instalação, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/_____.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço por representante da Administração Pública, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento,

por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTE
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes**, Coordenador(a) de Contratos, em 07/12/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 9268272 e o código CRC 0663D3FC.